



PROCESSO N.º 158.129  
PARECERES N.ºs 156.99

# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02  
Proc. 158/99  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº 128/99

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "KAKUSHI KARATÊ DO" DE ASSIS.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2350, de 30 de agosto de 1985, à Associação "Kakushi Karatê Do" de Assis, Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 549, em 07 de Dezembro de 1993, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Vicente Negri nº 36, na Vila Operária - Assis/SP - CGC nº 68.165.455/0001-09 - de Atividade Desportivas, com Estatutos Sociais apontado sob nº 11942 do Protocolo A nº 03, fls. 064 e registrado sob nº 549 do Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

#### Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.999.

  
REINALDO FARTO NUNES

Vereador - PT

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Redação  
Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 13.12.99

Chefe do Departamento do Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

|            |        |
|------------|--------|
| Fis. n.º   | 03     |
| Proc.      | 158/99 |
| Presidente |        |

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

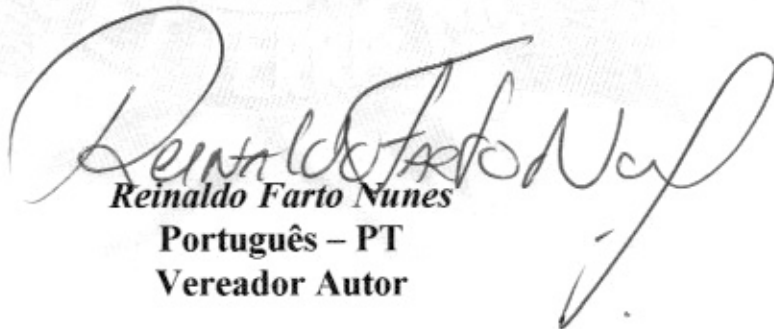
## **JUSTIFICATIVA**

O projeto que pretende declarar de utilidade pública a Associação "Kakushi Karatê Do" de Assis, de nossa autoria, tem como principal objetivo reconhecer o atendimento esportivo e comunitário desenvolvido por aquela entidade localizada na Vila Operária.

A associação tem, entre outras finalidades, a de aperfeiçoar física, moral e espiritualmente os seus associados através da prática da educação física, das técnicas de auto defesa em todas as suas modalidades e do estudos filosóficos que orientam o Karatê e ainda a promoção de reuniões sociais, culturais e recreativas além da participação em competições desportivas em caráter amadorístico.

Destaca-se ainda o trabalho extremamente social desenvolvido por professores daquela entidade em escolas da periferia como é o caso das aulas ministradas, gratuitamente, aos alunos da escola Léa Rosa de Mello Andregheithi, na vila Maria Isabel, aulas estas que tem apresentado um resultado notável, principalmente, entre os alunos que enfrentavam problemas de relacionamento e comportamento naquela unidade escolar.

Nesse sentido, entendemos como correto declarar a Associação Kakushi Karatê-Dô de Assis como de Utilidade Pública Municipal.

  
**Reinaldo Farto Nunes**  
**Português - PT**  
**Vereador Autor**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos**

ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL

Rua Angelo Bertoni, 244 - Fone: 22-7800 - Caixa Postal, 57 - CEP 19.800-000

José Bonifácio de Andrade Piemonte  
OFICIAL

Eduardo de Andrade Piemonte  
OFICIAL MAIOR

José Miguel Nogueira Piemonte  
Edson Pelegrino Constantino  
Antonio Mendes de Oliveira  
ESCREVENTES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

N.º 549

ASSOCIAÇÃO "KAKUSHI KARATÊ DO" DE ASSIS

REQUERENTE



AUTUAÇÃO

Aos 07 de Dezembro de mil novecentos e noventa e três (1.993)

nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuo o que  
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte,  
escrevente autorizado, Oficial que a subscrevi.

**NETACONTÁBIL CONT. AUDIT. E CONS. S/C LTDA.** Rua 49, 3ª. e 35-36 - GUEL & HIRO INFORM. S/C LTDA. R. de Garcia, 95 - conj. 43 - SERV. CAR. SERVIÇOS AUTOM. LTDA. ME Rua Arirou nº 1 - ADONIAS CORRETORES E IMOVEIS S/C LTDA. R. Ten. Luis Fernando Lobo, 35-36 - CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO 001 - CEN - Rua Boa Vista, 265 - Prazo indeterminado - Tem os objetivos manter o convívio social entre associados realizando reuniões recreativas, culturais e artísticas, com o escopo de proporcionar de coleguismo e amizade. ---

**Coop. dos Fomecedores de Cana de Piracicaba** - Coop. dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo Ltda., tornam público, que recebe CETESB, a Licença de Funcionamento nº da Microdestilaria (Fabricação de Alcool) na Rodovia do Açúcar Km 157 - Taquaricânia, Município de Piracicaba, São Paulo.

**IA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTÂNCIA DE** LTDA. torna público que recebeu da Licença de Instalação nº 098973 e re- a Licença de Funcionamento para uma in- de sorvetes e laticínios à Rodovia Fer- Km 40, em Atibaia/SP.

**RAFICA TESSOR LTDA** torna público que re- a CETESB a licença de Instalação nº .... p/ uma indústria de máquinas gráficas na andarê, nº 175, Atibaia/SP.

**IND E COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO** LTDA, torna público que requereu a CE- lic. de inst. p/ a fabricação e montagem p. médicos-odontológicos em São Carlos, os Dumont, 800 - SP.

**Serviços Médicos S/C Ltda.**, abert. Filial: Rua Br- nº 110 - Mauá-SP, CANCELAMENTO Filial: R. Princesa I- Salvador-BA, Alt. contratual de 21/09/93-Santeer

**D DA ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DO DE AS-** caráter amador, c/sede à R. Brasil, s/n, As- fundada em 04/01/93, c/finalidade despor- va aos seus associados as técnicas de au- sa e o condicionamento físico.

**CIAL MG ARTEFATOS DE METAIS**, Amendo da 2357, com ativ. de serralaria, recebeu SB lic. de instal. nº 097729 e requereu funcionamento para a mesma atividade.

**MO: Conselho dos Pastores Evangélicos para Cong-** Pastores Evangélicos de São José do Rio Preto. 3. Rio Preto, (SP) 15 de outubro de 1993.

**ÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** torna público que recebeu da Licença de Instalação 100.401 e requereu a Licença de mento para fabricação de filtros rotativos à vácuo e filtros de sítio à Rua Tupinambás, 149. Vila Conceição. Diadema. SP.

**LAEDER IND.COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento 077.455 para exercer a atividade de fabricação de artigos de couro, sítio à Rua Maria José, 127. Bela Vista. Município de São Paulo. SP.

**Igreja Evangélica Pentecostal "Mistério na Ora-** ção. Entidade sem fins lucrativos, fundada dia 09 10.93. Sede: R. Reginaldo Willis Galdino, 04-Jd. An- tartica-S.P. Objetivos: pregar o Evangelho...

**CONCREMASTER CONCRETO LTDA** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento 080.262 para exercer a atividade de produção de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento e Gesso, à Rua Projetada, Lote 7. Desmembramento Imigrantes. Jardim União. Diadema.

**MADEGRAU IND. E COM. DE ESCADAS LTDA** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento 079.938 para exercer a atividade de fabricação de escadas de madeira, sítio à Rua Manuel Cordeiro Vilela, 361-Jd. Nazaré. São Bernardo do Campo. SP.

**DOW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** torna público que recebeu da CETESB Licença de Funcionamento nº 079454 para 02 portarias e uma guarita em sua fábrica à Av. Santos Dumont, 4444 em Guarujá.

**A Marmoraria Kobayashi Barbosa Ltda.** torna público que está requerendo à CETESB a Licença de Instalação p/ uma Ma- matoria sítio à R. Coronel Celso de Mello Resende, 190 no município de Ribeirão Preto - SP

**ASSOCIAÇÃO ESP. PAI JOAQUIM DE ANJOLA. Santos. Dur-** indefinida. Estudara Espir. Pres. rep. em Juiz. Ext. patrão. Passara a UNIAO ESP. SANTISTA DE UMB; E CAM- DOMBLE. VERA LUCIA DA SILVA. Presidente.

**IAIDAN-ASSIST. AOS INVAL. E DESABR. DE A. NOGUEIRA.** - Em 28/9/93, realizou-se reunião da diretoria a fim de alterar o Art. 1º do Estatuto Social qto. a denom. da entidade. Decidido, aprovou a alti- onde se lê Soc. de Assist. Social, leia "Assist./ aos Inval. e Desabr. de A. Nogueira." Lavr. e Ass. pt.

**O Matadouro Municipal de Nhandara -SP,** torna público que requereu a CETESB, a licença de Instalação para abate de rezes, à Rua Benedito Carlos dos Reis nº 1.059.

**PORCÃO CONSULTORIA DE IMOVEIS, S/C LTDA-Extrato- Por doc.** de 02.08.93 aumento do cap. soc. p/ CR\$ 100.000,00 propor- cionalmente. Demais cláusulas inalteradas.

**IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PERUIBE-Sede- Rua** Carlos Ivo Silva, 9-Peruipe-S.P.-Fins: Culto a Deus, pro- clamação do Evangelho, o ensino da Palavra de Deus. Fun- dada em 16.10.93.

**E. ULGUM E PENA AMARELA. Santos. Dur. indefinida.** Estudara Espir. Pres. rep. em Juiz. Ext. patrão. Passara a UNIAO ESP. SANTISTA DE UMB; E CAMDOMBLE MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA. Presidente.

**KURIAMOS-ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA,** ramo Assessoria Consult. em Informática. Sede R. Brasil, 2150-Pdos, Catanduva/SP-Sócios: Eduardo Lopes da Silva Jr. e Roberto Bolla- tti-Cap. CR\$ 150.000,00 part. de 50% cada sócios, garantia

**LONDRINA S/A - CGC/MF: 64.803.737/0001-25**  
Errata de A.G.O de 27.05.93 - D.O.E.S.P. em 29.05.93 e GAZETA ESPORTIVA em 29.05.93. Aprovação: Expressão da Correção Monetária do Capital no Valor de Cr\$ 52.589.902.881,28 (Cinquenta e Dois Bilhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Milhões, Novecentos e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos) incorporando ao Capital o valor de Cr\$ 52.589.900.000,00 (Cinquenta e Dois Bilhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros), passando o Artigo 5º a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social é de Cr\$ 57.248.400.000,00 (Cinquenta e Sete Bilhões, Duzentos e Quarenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) totalmente integralizado e dividido em 458.500.000, ações nominativas, escriturais, sem valor nominal. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP, nº 145.762/93-2 em 17.09.93. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

**EDITAL-SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS SER-** VIÇOS SAÚDE BAURU-Ficam convocados os associados para eleição lista-tríplice, Juiz Classista e Su- plentes, 2a, 3a, 4a. JCS-Bauru-edital TRT/15a. DOE 13.10.93, dia 22.10.93, das 9,00 às 16,00hs., Rua Manoel Bento Cruz, 4-37-Bauru, ficando aberto pra- zo de 3(tres) dias da publicação deste, para re- gistro candidatos que deverão preencher disposi- ções do art. 661, CLT e atos específicos. Bauru , 15.10.93. MARILSA SALES BRAGA - Presidente.

**DESENTUPIDORA CONTINENTAL LTDA-Extrato de Altera-** ção Contratual- Osasco-SP. Por instrumento par- ticular de 15/10/93, os sócios resolvem alterar o capital para Cr\$ 208.000,00 distribuído da se- guinte forma: Luciene R. da Silva fica com 50%, An- tonio C. Duarte com 8,3%, Elizeu A. Duarte com 8,3%, Moisés de A.D. Filho com 8,3%, Elias de A. Duarte com 8,3%, Lóide de A. Duarte com 8,3% e Celso A. Duarte com 8,3%. Demais cláusulas permanecem i- nalteradas.

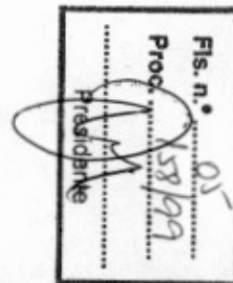
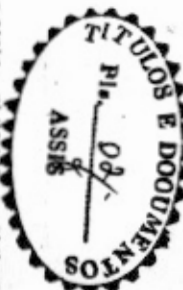
#### MINERAÇÃO JUNDU S/A.

C.G.C. 60.628.468/0001-57

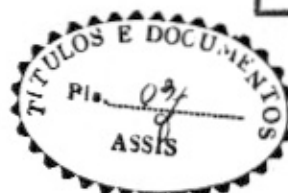
**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 09 DE SE-** TEMBRIO DE 1993.

I- Data, hora e local da realização da reunião: 09 de setembro de 1993, às 9:00 horas, na sede social da so- ciedade, na Rodovia SP 215 Km 116, no município de Des- calvado - SP. II- Quorum de instalação: verificou-se a presença de todos os Diretores. III- Mesa: Presidente: Dr. Sérgio David Fernandes - Diretor Comercial; Secre- tário: Dr. Hugo José Policastro. IV- Deliberação: Os Di- retores deliberaram que, dando cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º do Artigo 6º do Estatuto Social, o car- go de Diretor Presidente, vago desde o falecimento do Dr. Cid Muniz Barretto, ocorrido em 20 de junho de 1993, será preenchido pela Sra. Nina Muniz Barretto Conceição, brasileira, casada, engenheira agrônoma, residente e do- miciliada no município de Descalvado, Estado de São Pau- lo, na Rodovia SP 215 Km 116, portadora do CJC/CPF nº. 030.788.738-38, que completará o prazo de gestão do subs- tituído, tudo na forma dos Estatutos Sociais e da Lei Societária pertinente. V- Aprovação da Ata (da qual es- ta é extrato) e assinaturas. Descalvado, 09 de setembro de 1993. (Ass) Sérgio David Fernandes - Presidente da Me- sa. Hugo José Policastro - Secretário da Mesa. Apresen- te é cópia extrato do original.

**CERTIDÃO**  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - JUNTA CO- MERÇIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico o registro sob o número 148.041/93-0, em sessão de 22 de setembro de 1993. a) José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.



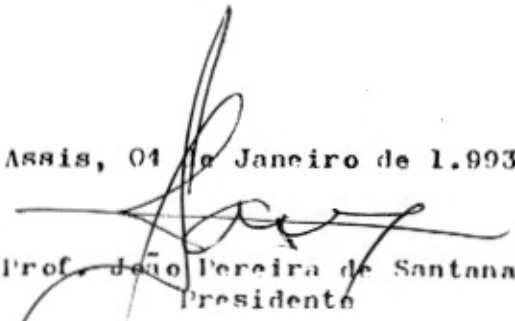
|            |        |
|------------|--------|
| Fls. n.º   | 06     |
| Proc.      | 158/99 |
| Presidente |        |



ATA DA FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DO DE ASSIS"

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e três, às vinte horas, estiveram reunidos à Rua Brasil, s/n, Vila Xavier, Assis-SP, os senhores: Aparecida Dias de Santana, Arlindo Colonelli, Carlos Alberto da Rosa, Durvalino José dos Santos, Edson Miguel Pereira, Einstein Santana, Eisenhower Santana, Eisenstein Santana, Gilmar Teles Ferro, Hugo Benedito Martinho, João Dias de Moraes Filho, João Pereira de Santana, José Valmir dos Santos, Lizete de Fátima Silveira, Luís Pereira da Silva, Valdenir Aparecido da Silva e Wilson Luís da Silva, para deliberarem sobre a fundação da Associação Kakushi Karatê-Do de Assis. Na ocasião foi apresentada a minuta do estatuto da organização cujos artigos foram minuciosamente analisados e debatidos pelos presentes e após algumas correções foi elaborado o Estatuto da ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DO DE ASSIS. Em seguida passou-se para o assunto Eleição da Diretoria e nada mais havendo a discutir nesta reunião sobre os assuntos em pauta, o presidente da Assembléia Geral João Pereira de Santana, houve por bem, às vinte e duas horas do mesmo dia encerrar esta reunião de fundação da Associação e aprovação do seu Estatuto, mandando eu, João Dias de Moraes Filho que secretariei esta reunião, lavrar a presente ata e assiná-la com o presidente.

Assis, 04 de Janeiro de 1.993

  
Prof. João Pereira de Santana  
Presidente

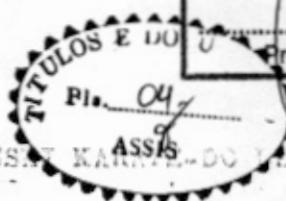
  
João Dias de Moraes Filho

F.01

Fis. n. 04

Proc. 158/99

Presidente



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DO DE ASSIS.

Aos onze dias do mês de janeiro de ano de um mil, novecentos e noventa e três, às vinte horas, estiveram reunidos à Rua Brasil, 2/A, Vila Xavier, Assis, SP, os senhores: João Pereira de Santana, Carlos Alberto da Rosa, Hugo Benedito Martinho, Luís Pereira da Silva, Linete de Fátima Silveira, João Dias de Moraes Filho, Einstein Santana, Eisenstein Santana, Eisenhower Santana, José Durvalino das Santos, Aparecida Dias de Santana, Gilmar Teles Ferro, Elias Sant'Anna de Oliveira, Wilson Luís da Silva, Edson Miguel Pereira, Valdenir Aparecido da Silva, Ezequiel Venâncio e Sandra Cristina Rodrigues, para a eleição da DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DO DE ASSIS. Na ocasião foram escolhidos os seguintes membros para a diretoria com mandato de dois anos: PRESIDENTE - JOÃO PEREIRA DE SANTANA, RG. 3.100.982-SP, CIC 440.539.098-00, brasileiro, casado, profissão: Professor de Educação Física, Registro do MEC nº 72.676-LP, residente à Rua Vicente Negri, 44, Vila Operária, Assis-SP; VICE-PRESIDENTE - JOÃO DIAS DE MORAES FILHO, RG. 6.015.531-SP, CIC. 601.511.373-20, brasileiro, casado, profissão: Militar Reformado, residente à Rua Três de Maio, 830, Vila Ribeiro, Assis-SP; SECRETÁRIO GERAL - HUGO BENEDITO MARTINHO, RG. 3.503.833-SP, CIC. 319.783.048-20, brasileiro, casado, profissão: Contabilista, residente à Rua Ângelo Bertocini, 257, Centro, Assis-SP; PRIMEIRO SECRETÁRIO - LUÍS PEREIRA DA SILVA, RG. 14.984.345-SP, CIC. 016.183.418, brasileiro, casado, profissão: Professor de Karatê-Do, residente à Rua Padre Anchieta, 811, Assis-SP; TESOUREIRO - EISENSTEIN SANTANA, RG. 22.061.560-SP, CIC. 260.441.138-58, brasileiro, solteiro, profissão: Professor de Karatê-Do, residente à Rua Vicente Negri, 38, Vila Operária, Assis-SP; DIRETOR SOCIAL - ELIAS SANT'ANNA DE OLIVEIRA, RG. 3.680.728-SP, brasileiro, casado, profissão: Advogado, residente à Rua Martin Afonso de Souza, 378, Assis-SP; DIRETOR TÉCNICO - EINSTEIN SANTANA, RG. 19.619.973-SP, brasileiro, solteiro, profissão: Professor de Karatê-Do, residente à Rua Vicente Negri, 44, Vila Operária, Assis-SP.

Nada mais a discutir nesta reunião sobre o assunto em pauta, e prosseguir para a discussão da pauta seguinte.

|            |       |
|------------|-------|
| Fis. n.    | 08    |
| Proc.      | 58/99 |
| Presidente |       |



... da diretoria.

Assis, 11 de janeiro de 1963

*[Signature]*  
 João Pereira de Santana  
 Presidente  
 RG 5.104.082

*[Signature]*  
 João Dias de Moraes Filho  
 Vice-Presidente  
 RG 6.010.531

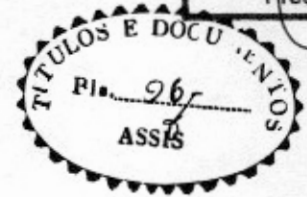
*[Signature]*  
 Hugo Benedito Martins  
 Secretário Geral  
 RG 5.104.080

*[Signature]*  
 Antônio de Silva  
 Secretário  
 RG 5.104.080

*[Signature]*  
 João Pereira de Santana  
 Tesoureiro  
 RG 5.104.080

*[Signature]*  
 José Ant'Anca de Oliveira  
 Diretor Social  
 RG 5.104.080

*[Signature]*  
 Eliete de Santana  
 Diretor Técnico  
 RG 5.104.080



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "KAKUSHI KARATÊ DO DE ASSIS"

Í N D I C E

|               |                                        |
|---------------|----------------------------------------|
| CAPÍTULO I    | -DAS FINALIDADES                       |
| CAPÍTULO II   | -DA SEDE, DO EMBLEMA DO UNIFORME       |
| CAPÍTULO III  | -DO PATRIMÔNIO SOCIAL                  |
| CAPÍTULO IV   | -DOS ASSOCIADOS                        |
| CAPÍTULO V    | -DAS PENALIDADES                       |
| CAPÍTULO VI   | -DA ADMINISTRAÇÃO                      |
| CAPÍTULO VII  | -DO CONSELHO FISCAL                    |
| CAPÍTULO VIII | -DO CONSELHO SUPERIOR                  |
| CAPÍTULO IX   | -DA ASSEMBLÉIA GERAL                   |
| CAPÍTULO X    | -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS |

ASSOCIAÇÃO "KAKUSHI KAN" DE DE ASSIS



CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A associação Kakushi Karatê De de Assis, fundada em 04 de janeiro de 1991, é uma entidade desportiva com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, credo político ou religioso, tendo por finalidade:

- a) congregar os alunos, professores e simpatizantes do Karatê;
- b) aperfeiçoar física, moral e espiritualmente os seus / associados através da prática da educação física, das técnicas de auto defesa em todas as suas modalidades e do estudo dos princípios filosóficos que orientam o Karatê;
- c) promoções de reuniões sociais, culturais e recreativas além de competições desportivas sempre em caráter amadorístico.

CAPÍTULO II

DOS EMBLEMAS E DOS UNIFORMES

Artigo 2º - a) A associação terá como emblema um TOBI YOKO GUERI em meio a um círculo representando um sol;

b) O uniforme de treinamento e de competição será de cor/branca com inscrição em japonês as letras KAKUSHI KAN no lado esquerdo do blusão e a altura do mamilo.

Artigo 3º - Sua sede e foro são da cidade de Assis, sendo imutáveis / suas denominações e siglas.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 4º - O patrimônio da associação é constituído por móveis, utensílios, material desportivo, instalações móveis e imóveis / crédito e outros bens ou valores que lhe venham a ser incorporados em qualquer época ou a qualquer título.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Os associados dividem-se em duas categorias:

a) CONTRIBUINTES- que são todos os associados que admitidos



b) REMIDOS - que são todos os sócios isentos de contribuições normais por relevantes serviços prestados à Associação a critério da diretoria.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado, na forma prescrita neste Estatuto;
- b) participar das assembleias gerais e suas resoluções;
- c) usar as dependências da associação observadas as exigências regulamentares;
- d) participar de todas as festas, reuniões e competições / promovidas pela associação, dentro e fora de sua sede.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) respeitar e cumprir este estatuto e os regulamentos internos acatando as decisões dos poderes constituintes da associação;
- b) saldar exata e pontualmente seus compromissos com a associação;
- c) zelar pela conservação do patrimônio da associação indenizando-a pelos prejuízos porventura causados;
- d) abster-se de quaisquer manifestações ostensivas contra/ a associação ou seus poderes constituídos, bem como de patrocinar perante as justiças do país, a defesa de terceiros em oposição aos interesses sociais;
- e) respeitar escrupulosamente os princípios morais que orientam o Karatê.

#### CAPÍTULO - V

##### DAS PENALIDADES

Artigo 8º - Para os associados que faltarem ao cumprimento das disposições estatutárias, das normas do regimento interno ou dos princípios básicos de educação moral e cívica, ficam instituídas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA - que será verbal ou por escrito, conforme/ requeira o caso, a qual pode ser aplicada por qualquer de seus diretores;
- b) SUSPENSÃO - que será por escrito, aplicada somente por/ membro da diretoria;
- c) ELIMINAÇÃO - QUE SERÁ sempre por escrito, aplicada pela

CAPÍTULO - VI

## DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A associação é administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, composta dos seguintes membros:

- PRESIDENTE
- VICE PRESIDENTE
- SECRETÁRIO GERAL
- 1º SECRETÁRIO
- TESOUREIRO
- DIRETOR SOCIAL
- DIRETOR TÉCNICO

Artigo 10º - Compete ao Presidente:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões da diretoria mandando executar as decisões oriundas dela;
- c) solucionar os casos de urgências, levando tudo posteriormente ao conhecimento da diretoria;
- d) convocar as assembleias da associação, fixar as reuniões de diretoria e solicitar reuniões do Conselho Fiscal;
- e) assinar com o tesoureiro os cheques e demais documentos que se refiram aos fundos financeiros da associação;
- f) rubricar os livros da secretaria e tesouraria.

Artigo 11º - Ao Vice Presidente compete:

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

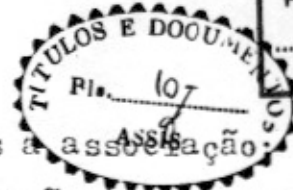
Artigo 12º - Ao Secretário Geral compete:

- a) substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) dirigir todo o expediente da Secretaria;
- c) lavrar as Atas das reuniões da diretoria e do Conselho Fiscal e Superior; E
- d) responder pelo expediente da associação, dirigir seus funcionários, admitindo-os, licenciando-os ou demitindo-os.

Artigo 13º - Ao 1º Secretário compete:

Substituir o Secretário Geral nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 14º - Ao Tesoureiro Geral compete:



- e leis em espécies pertencentes à associação;
- b) responder e atender as obrigações da Tesouraria organizando o balanço anual;
- c) efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas mediante visto do Presidente;
- d) assinar com o Presidente cheques e outros documentos que refiram aos fundos da associação;
- e) depositar em estabelecimento bancário indicado pela / diretoria as importâncias arrecadadas, mantendo sempre / em espécie na caixa da associação;
- f) providenciar as cobranças das contribuições dos associados;
- g) comunicar à diretoria os nomes dos associados que por falta de pagamento da contribuição devem ser eliminados;
- h) providenciar a arrecadação geral da receita da associação, fiscalizando sua aplicação.

Artigo 15º - Compete ao Diretor Social:

- a) promover reuniões desportivas, culturais e recreativas;
- b) supervisionar a direção da sede, sugerindo à diretoria os nomes dos associados em condições de exercerem / cargos auxiliares na administração da associação;
- c) dirigir todo o expediente do setor de relações públicas da associação;
- d) zelar pelos bons costumes e pela boa educação dos / associados e visitantes dentro da sede;
- e) apresentar à diretoria relatórios anuais das atividades do departamento.

Artigo 16º - Compete ao Diretor Técnico:

- a) fiscalizar as atividades desportivas exercidas pelos associados, dentro e fora da sua sede
- b) elaborar programas e esquemas de treinamentos, destinados a fornecer assistência técnica aos associados, / ao que decidir a respeito o Conselho Superior;
- c) zelar pela conservação do patrimônio da associação, / de seu material desportivo, móveis e utensílios, provi-



Artigo 18º - A Diretoria se reúne:

- a) ORDINARIAMENTE - uma vez por Mês;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE - quando convocado pelo Presidente.

Artigo 19º - A Diretoria, observadas as restrições deste estatuto, fica investida dos mais amplos poderes para praticar atos de gestão e administração.

Artigo 20º - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto, e regulamento in terno e a legislação em vigor;
- b) organizar o regulamento interno da associação;
- c) resolver sobre a admissão, demissão e aplicação das penalidades aos sócios;
- d) arrecadar as rendas da associação e efetuar as despesas autorizadas dentro do orçamento;
- e) propor ao Conselho Superior e à Assembléia Geral medida de caráter financeiro, bem como fixar e alterar as contribuições dos associados;

Artigo 21º - Os membros da Diretoria não respondem pelas obrigações / contraídas em nome da associação, na prática de ato regular de gestão, mas assumem esta responsabilidade pelos / prejuízos que causarem com a infração da lei ou estatuto.

#### CAPÍTULO - VII

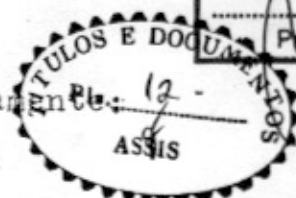
##### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03(três) membros eleitos / pela Assembléia Geral, pelo prazo de 02(dois) anos devendo seu mandato coincidir com a da Diretoria.

Artigo 23º - Compete ao Conselho Fiscal, que sempre resolve por maioria de seus membros:

- a) examinar periodicamente os livros e documentos da Diretoria;
- b) apresentar em assembléia geral, ao final do mandato, / parecer sobre o movimento financeiro e administrativo da associação e atividades desenvolvidas pela diretoria.

Artigo 24º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por / atos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedecem as regras gerais que definem as responsabilidades dos mem- /



- Artigo 25º - O Conselho Fiscal reúne-se periodicamente
- a) ORDINARIAMENTE - uma vez por ano;
  - b) EXTRAORDINARIAMENTE - sempre que necessário, mediante solicitação do Presidente da diretoria do Conselho Superior.

## CAPÍTULO - VIII

### DO CONSELHO SUPERIOR

- Artigo 26º - O Conselho Superior é o órgão supervisor das atividades / da associação, composto de 10(dez) membros mais graduados entre os associados.
- Artigo 27º - O Presidente do Conselho Superior será obrigatoriamente o membro mais elevado, e na hipótese de haver dois membros / do mesmo grau, a presidência caberá ao mais idoso
- Artigo 28º - Compete ao Conselho Superior:
- a) determinar a orientação de todas as atividades da / associação, no sentido técnico e moral;
  - b) eleger anualmente o Presidente e o Vice Presidente de sua diretoria;
  - c) convocar a Assembléia Geral e solicitar a realização / de reuniões de diretoria e do Conselho Fiscal quando houver motivos;
  - d) elaborar programa que será cumprido pela diretoria no sentido de definir a posição e a linha de conduta da associação e seus associados em relação ao Karatê.
- Artigo 29 - As decisões do Conselho Superior são tomadas por votação / nominal e compete ao seu Presidente o voto de qualidade / nas decisões coletivas.
- Artigo 30º - Para aplicar penalidades aos membros da diretoria ou para tomar conhecimento de pedido de demissão da diretoria o Conselho Superior deverá realizar reunião especial com o comparecimento da maioria de seus membros.
- Artigo 31º - O Conselho Superior reúne-se:
- a) ordinariamente - uma vez por semestre;
  - b) extraordinariamente - quando convocado pelo presidente da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO - IX



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 32º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados contri-  
buintes e remidos, maiores de 18 anos, quites com os co-/  
fres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 33º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre a dissolução da associação;
- c) deliberar sobre a dissolução do Conselho Fiscal;
- d) solicitar relatórios e esclarecimentos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Superior mediante requeri-/  
mento de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direi-/  
tos estatutários;

Artigo 34º - A Assembléia Geral reúne-se:

- a) ORDINARIAMENTE - uma vez por biênio, para a eleição /  
dos membros da Diretoria;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE - quando convocada pelo Presidente  
da Diretoria, pelos Conselhos Fiscal e Superior ou pelo /  
requerimento de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus  
direitos estatutários.

CAPÍTULO - X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente  
pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes con-  
traírem, tácita ou expressamente em nome da associação.

Artigo 36º - A eleição é sempre permitida para todos os cargos eletivos.

Artigo 37º - É proibida à Diretoria ou qualquer de seus membros contri-  
buir à custa dos cofres sociais para qualquer fim estranho  
aos objetivos da associação.

Artigo 38º - As funções dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal  
e Conselho Superior não podem ser remuneradas.

Artigo 39º - A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de in-  
superável dificuldade na consecução de seus objetivos e  
mediante a aprovação da Assembléia Geral nos termos deste  
Estatuto.



§ ÚNICO

+ Em tal caso o patrimônio da associação será doada a uma instituição congênere, a qual, em contrapartida, reconhecerá os direitos e a categoria de seus associados, no que se refere à pratica do Karatê.

Artigo 40º - As chapas serão sempre votadas por inteiro, não sendo / válida ressalvas ou combinações de elementos de uma chapa com os da outra.

Artigo 41º - Nas eleições dos membros da Diretoria, os associados / poderão apresentar livremente chapas concorrentes, as / quais deverão ser entregues na Secretaria com 20 (vinte) dias de antecedência, acompanhadas de autorização, por escrito, de seus componentes.

Artigo 42º - Em casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela / reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Superior / especialmente convocado para tal fim.

Artigo 43º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, assume a Presidência da associação o Presidente do Conselho Superior da associação ou do seu substituto legal.

Artigo 44º - A "Associação Kakushi Karatê Do de Assis" será filiada / à Confederação Brasileira de Pugilismo.

Artigo 45º - O presente estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, quando convocada especialmente para tal fim.

Artigo 46º - O presente estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, / entrará em vigor a partir de sua publicação no DIÁRIO / OFICIAL DO ESTADO, revogadas todas as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-

X  
X  
X  
X

Assis, 04 de janeiro de 1993.

Le. Cort. Notas  
ASSIS - SP

Le. Cort. Notas  
ASSIS - SP

Le. Cort. Notas  
ASSIS - SP

Le. Cort. Notas  
ASSIS - SP

- PRESIDENTE :- SECRETARIO GERAL -  
Brazo João Pereira da Costa

Senhor Contribuinte,

Fls. n.º 18  
Proc. 158/99  
Presidente

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00012326

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b> |                                                   |                                       |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>68.165.455/0001-09                                                                                                                               | <b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>17/12/1993 | <b>VALIDADE DO CARTÃO</b><br>30/06/2000 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO KAKUSHI KARATE DO DE ASSIS                                                                                                               |                                                   |                                       |                                         |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b>                                                                                                                            |                                                   |                                       |                                         |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>92.81-4 - ATIVIDADES DESPORTIVAS                                                                                 |                                                   |                                       |                                         |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>302-6 - ASSOCIACAO                                                                                                           |                                                   |                                       |                                         |
| <b>LOGRADOURO</b><br>RUA VICENTE NEGRI                                                                                                                                         | <b>NÚMERO</b><br>36                               | <b>COMPLEMENTO</b><br>FUNDOS          |                                         |
| <b>CEP</b><br>19800-000                                                                                                                                                        | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>VILA OPERARIA           | <b>MUNICÍPIO</b><br>ASSIS             | <b>UF</b><br>SP                         |
| <b>CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE</b>                                                                                                                            |                                                   |                                       |                                         |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL</b><br>424.539.098-00                                                                                                                                    | <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b>                          |                                       |                                         |

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

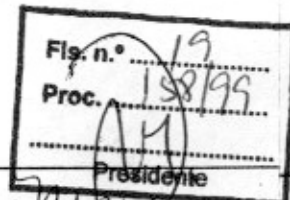
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Director de Relações Públicas  
Marli Rodrigues Mano  
R.G. 314.683 - M.S.

Marli Rodrigues Mano

José Aurvalino dos Santos *W. Santos*  
R.G. 9.777.911

José Denizete de Souza dos Santos  
R.G. 8.991.946



Cita da Assembleia da Associação Kakushi Karatê - Cissis. Aos deztois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às 16:hs (dezesseis horas), estiveram reunidos à sua Olavo Bilac, número cento e vinte Vila Xavier - Cissis - SP., os senhores: João Pereira de Santana, Eisenstein Santana, João Marcos da Silveira, Luiz Pereira da Silva, Eisenstein Santana, Marli Rodrigues Mano, Claudinei José Mano, Lizete de Fátima Silveira, João Dias de Moraes, João Miguel da Silveira, Fábio Eduardo da Silva, Jesus Paes Sandim, Fábio Luiz da Silva, Wãnderley Gomes. A seguir, foi aberta a reunião sob a presidência do Sr. João Pereira de Santana, o qual colocou os seguintes temas a serem discutidos: Calendário do segundo Torneio da Amizade, ou campeonato de Amizade de Karatê da Associação "Kakushi Karatê" - Cissis de Cissis do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Na ocasião foi aprovado o novo endereço da sede da Associação "Kakushi Karatê" - Cissis de Cissis, sito a Rua Vicente Negri, número trinta e seis, fundos. Nada mais tendo a discutir nesta Assembleia Geral, o presidente João Pereira de Santana, houve por bem às 17:30hs. (dezesete horas e trinta minutos) do mesmo dia, encerrá-la, mandando eu Marli Rodrigues Mano; que secretarei esta reunião, lavrar a presente ata e assiná-la com os demais membros da Associação Cissis, dezoito de abril de um mil novecentos e noventa e oito.

Presidente

João Pereira de Santana



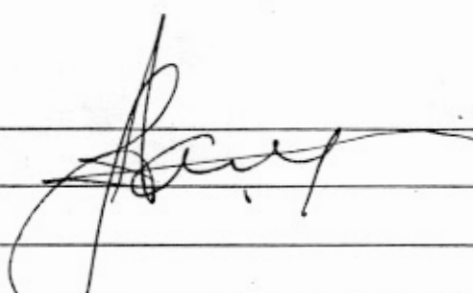
FLS. n.° 158/99  
Proc. 158/99  
Presidente

Campeonato Brasileiro, e no primeiro Campeonato de  
Lutas - Jiu-Jitsu do Brasil de Presidente Prudente; aconteceu  
em São Paulo neste estado e Presidente Prudente respectivamente, realizadas  
no ano de um mil novecentos e noventa e oito. Quanto ao nível  
técnico dos lutadores, estava bom, bom desempenho e com os  
lutadores uma performance cada vez melhor; e quanto ao  
nível técnico da arbitragem e organização deixou-se  
desajar e pensando nisso será dado aos nossos atletas e  
profissionais do Karate instruções, cursos, para que possam  
participar com mais profissionalismo nestes eventos. Também  
foi feito no encerramento deste ano, uma confraternização com  
todos os atletas. Na ocasião foi eleita a nova diretoria para  
o biênio de um mil novecentos e noventa e nove a dois mil,  
sendo assim constituída: Presidente João Pereira de Santana, vice-  
presidente João Dias de Moraes Filho; secretário geral, Maurício  
Rodrigues Mano; primeiro secretário Luiz Pereira da Silva e  
segundo secretário Carlos Alberto Rosa; primeiro tesoureiro João  
Mário da Silveira; segundo tesoureiro Ed Carlos. Antônio  
Justino Pereira e Eisenstein Santana; diretor técnico Einstein  
Santana; diretor social José Camilo Gava Neto e Elias  
Sant'Anna de Oliveira Filho; diretor de patrimônio Edson  
Miguel Pereira; diretor de relações públicas Claudinei José  
Mans e José Donizete de Souza dos Santos; Conselho Fiscal  
Einstein Santana, Luiz Pereira da Silva, João Mário da Silveira,  
Carlos Alberto Rosa e Leão Martins. E assim por estarem justos  
e conforme, cada mais tendo a declarar na presente reunião  
o presidente eleito Sr. João Pereira de Santana haver por bem  
encerrar às vinte e duas horas e dez minutos do mesmo dia,  
dezoito de dezembro de um mil novecentos e noventa e oito. E  
João Mário da Silveira primeiro secretário lavrou e conferiu a  
presente ata Nada mais. Cessou, dezoito dias do mês de  
dezembro de um mil novecentos e noventa e oito.

Presidente

João Pereira de Santana

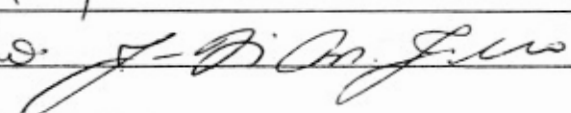
R.G. 5106982 - SP.



Vice-Presidente

João Dias de Moraes Filho

R.G. 6015531 - SP.



Secretária Geral

Mauri Rodrigues Mano

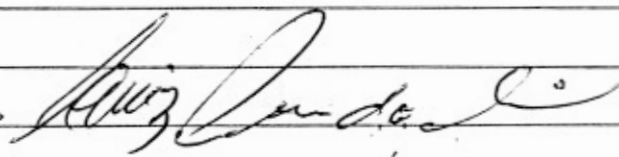
R.G. 314683 - MS.

Mauri Rodrigues Mano

Primeiro Secretário

Luiz Pereira da Silva

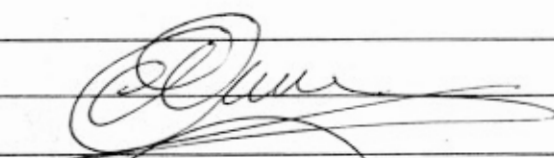
R.G. 14804395 - SP.



Segundo Secretário

Carlos Roberto Rosa

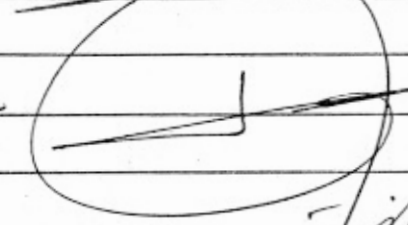
R.G. 12.150.955 - SP.



Primeiro Tesoureiro

João Marcos da Silveira

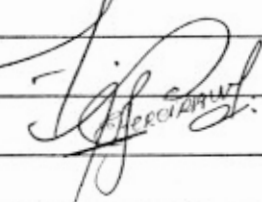
R.G. 19619978 - SP.



Segundo Tesoureiro

Ed Carlos Antonio Justino Pereira

R.G. 30.996.191 - 9



Eisenstein Santana

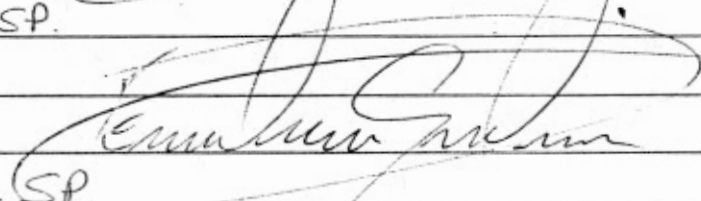
R.G. 22061560 - SP.



Diretor Técnico

Einstein Santana

R.G. 16.619978 - SP.



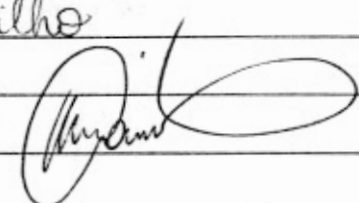
Diretor Social

Elias Sant'Anna de Oliveira Filho

R.G.

José Camilo Gavarreto

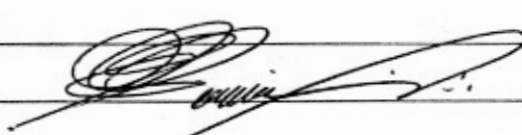
R.G. 14886810



Diretor de Patrimônio

Edson Miguel Pereira

R.G. 8820.813



Plano de Relações Públicas

Cláudio José Mans

R.G. 5966560 - SP

José Bonagó da Silva, des. Ant.º

R.G. 8991946 - SP

Conselho Fiscal

Emílio Santana

R.G. 16.619.978 - SP

Aug. Tavares, des. Filiz

R.G. 14.844.395 - SP

José Moraes de Brito

R.G. 19.619.978 - SP

Carlos Alberto Rosa

R.G. 12.150.955 - SP

Pedro Martins

R.G. 25624509.5 SP

Conceição. Onde está, muito Carlos, Roberto Rosa, Leiza  
Carlos Alberto Rosa e onde está, escreto Eliza, José Anna  
de Oliveira Filho, Leiza, Eliza, José Anna, de Oliveira Junior  
José, 1º de março de 1999. Mari Rodrigues Mans, Secretária  
geral. Mari Rodrigues Mans

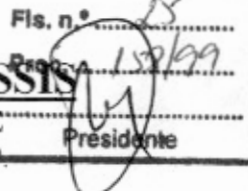


# **ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DÔ DE ASSIS**

FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE KAKUTÔ KARATÊ

Rua Vicente negri, 36 - CEP: 19800-000 - Vila Operária - Assis - SP.

CGC 68 165 455/0001-09



Assis, 18 de dezembro de 1998.

確  
志  
館

## **CALENDÁRIO OFICIAL DO ANO DE 1999 DA A.K.K.A.**

- |       |                                                                                                                                                                                                       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/04 | 14:00 h - XXI - Exame de Graduação de Faixas da A.K.K.A.<br>16:00 h - Reunião da A.K.K.A. (Clube São Paulo de Assis)                                                                                  |
| 11/04 | 10:00 h - Treino Especial da A.K.K.A.<br>(Clube São Paulo de Assis)                                                                                                                                   |
| 12/06 | 10:00 - Reunião para o III - Torneio da Amizade (Sede da Associação)                                                                                                                                  |
| 13/06 | 14:00 h - III Torneio da Amizade da A.K.K.A. (GEMA)                                                                                                                                                   |
| 14/08 | 14:00 h - XXII - Exame de Graduação de Faixas da A.K.K.A.<br>16:00 h - Reunião da A.K.K.A. (Academia Forma & Força)                                                                                   |
| 15/08 | 10:00 h - Treino Especial da A.K.K.A (Clube São Paulo de Assis)                                                                                                                                       |
| 04/12 | 16:00 h - Reunião da A.K.K.A. (Sede da Associação)                                                                                                                                                    |
| 05/12 | 09:00 h - XXIII - Exame de Graduação de Faixas da A.K.K.A. (GEMA)<br>09:00 h - VI - Exame de Graduação de Faixas Especial da A.K.K.A.<br>12:00 h - Confraternização entre todos os alunos da A.K.K.A. |

## **CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÕES DO ANO DE 1999 DA A.K.K.A.**

- |       |                                                                     |
|-------|---------------------------------------------------------------------|
| 16/01 | 14:30 - Assembléia Geral da Federação Paulista (São Paulo)          |
|       | 1ª Quinzena de 03/1999 Treino Especial Sensei: Einstein (São Paulo) |
|       | 1ª Quinzena de 07/1999 Treino Especial Sensei: Einstein (São Paulo) |
|       | Campeonato Paulista de 1999 (São Paulo)                             |
|       | Campeonato Brasileiro de 1999 (São Paulo)                           |

Sensei: João Marcos da Silveira - 1º Dan  
Diretor da A.K.K.A.

確  
志  
館



確  
志  
館

# ASSOCIAÇÃO KAKUSHI KARATÊ-DÔ DE ASSIS

FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE KAKUTÔ KARATÊ

Rua Vicente Negri, 36 - Vila Operária - Assis/SP

Fone/Fax (018) 322.5258 - CEP: 19800-000

CGC 68 165 455/0001-09

Fis. n.º 26

Proc. 158/99

Presidente

## RELAÇÃO DAS ENTIDADES DE EXERCÍCIO DO ANO DE 1999

### ACADEMIA FORMA FORÇA & CIA

Responsável técnico: João Marcos da Silveira - 1º Dan

Professores: Ed Carlos Antonio Justino Pereira - 1º Kyu

Samira Yara Queiroz Martins Coelho - 1º Kyu

### CLUBE SÃO PAULO DE ASSIS

Professor João Marcos da Silveira - 1º Dan

### FIT COMPANY ACADEMIA

Professor João Marcos da Silveira - 1º Dan

### E. E. P. G. Léia Rosa

Responsável técnico: João Marcos da Silveira - 1º Dan

Professores: Romero Dainesi Correia - 2º Kyu

Rogério Dainesi Correia - 2º Kyu

Sensei: João Marcos da Silveira - 1º Dan  
Diretor da A.K.K.A.

確  
志  
館



# *Câmara Municipal de Assis*

Fls. n.º ..... 24  
Proc. .... 128/99  
Presidente

— ASSESSORIA JURÍDICA —

## **"PARECER"**

PROJETO DE LEI Nº 128/99

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador REINALDO FARTO NUNES

Referência: *Declara de Utilidade Pública a Associação "KAKUSHI KARATE DO " de Assis.*

Trata-se do Projeto de Lei Nº 128/99, de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador Reinaldo Farto Nunes, objetivando seja reconhecido como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1985, a Associação "KAKUSHI KARATE DO " de Assis, entidade sem fins lucrativos.

### **PARECER**

Estabelece o artigo 1º da Lei nº 2.350/85:

Art. 1º - Somente poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, fundações e associações de caráter comunitário, filantrópico, assistencial, educacional, artístico, esportivo e religioso existentes ou que forem legalmente constituídas dentro dos limites territoriais do município de Assis, que efetivamente estiverem prestando assistência ou serviços considerados relevantes à comunidade, sem objetivo de lucro, cujos cargos de sua diretoria não sejam remunerados.



# *Câmara Municipal de Assis*

Fis. n.º ..... 28  
Proc. .... 158/99  
Presidente

— ASSESSORIA JURÍDICA —

## **"PARECER"**

Analisando os documentos juntados a este projeto, pode-se constatar que a Associação " KAKUSHI KARATE DO " de Assis, preenche todos os requisitos exigidos por lei: é uma associação civil sem fins lucrativos, devidamente registrada e inscrita no CGC(MF) sob nº 68.165.455/0001-09, tendo, dentre outras finalidades, a prática de atividades desportivas de seus associados e desenvolvimento de trabalho social junto aos alunos de escolas da periferia, com sede nesta cidade de Assis, SP, na Rua Vicente Negri, nº 36, Vila Operária, sendo os cargos da sua diretoria não remunerados, conforme estabelece o art. 38 do seu Estatuto.

Assim, inexistindo qualquer óbice legal a sua tramitação, opinamos que o Projeto de Lei Nº 128/99, seja levado ao plenário da Câmara, para ser submetido à apreciação, discussão e votação dos senhores vereadores, nos termos regimentais.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Assis, 14 de dezembro de 1999

Rubens Cipolo - OAB/SP nº 74.664

Assessor Técnico Jurídico



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

|            |        |
|------------|--------|
| Fls. n.º   | 28     |
| Proc.      | 158/99 |
| Presidente |        |

## **-FOLHA DE PARECER**

### **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº : 156/99**

**ESPÉCIE : PROJETO DE LEI Nº 128/99**

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

#### ***I - RELATÓRIO***

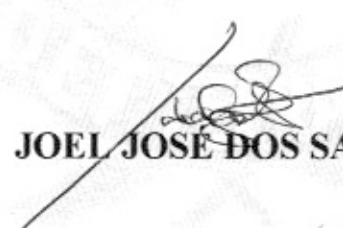
O Projeto de Lei nº 128/99, de autoria do Ver. Reinaldo Farto Nunes, declara de Utilidade Pública à Associação 'KAKUSHI KARATÊ DO' de Assis.

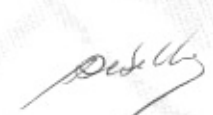
#### ***II - PARECER***

O Projeto foi protocolado e encaminhado à esta Comissão para apreciação. O Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, à Associação "Kakushi Karatê Do" de Assis, Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 549, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Vicente Negri nº 36, na Vila Operária.

Dessa forma, a Comissão, sugere o encaminhamento do Projeto em questão ao Egrégio Plenário para deliberação dos Senhores Vereadores.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de dezembro de 1.999

  
JOEL JOSÉ DOS SANTOS

  
ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

  
HERMON BERGAMASSO CANTON



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 30

Proc. 158/99

Presidente

## ***FOLHA DE PARECER***

### **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **PARECER Nº 156/99**

#### **ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 128/99**

*À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:*

Trata-se o Projeto de Lei nº 128/99, de autoria do Ver. Reinaldo Farto Nunes, de declarar de Utilidade Pública a Associação "KAKUSHI KARATÊ DO" de Assis.

### ***II - PARECER***

O Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, à Associação "Kakushi Karatê Do" de Assis, Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 549, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Vicente Negri nº 36, na Vila Operária.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de dezembro de 1.999

**JOÃO BATISTA PARAÍBA SEREZANI**

**WALDIR CAMPOS CRUZ**

**PAULO ROBERTO BINATO**



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 31  
Proc. 158/99  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE/FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## AUTÓGRAFO Nº 109/99

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 128/99 do Vereador Reinaldo Farto Nunes, que declara de Utilidade Pública à Associação **"Kakushi Karatê Do"** de Assis.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2350, de 30 de agosto de 1985, à **Associação "Kakushi Karatê Do"** de Assis, Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 549, em 07 de Dezembro de 1993, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Vicente Negri nº 36, na Vila Operária - Assis/SP - CGC nº 68.165.455/0001-09 - de Atividade Desportivas, com Estatutos Sociais apontado sob nº 11942 do Protocolo A nº 03, fls. 064 e registrado sob nº 549 do Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

#### Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.999.**

**WALDIR CAMPOS DA CRUZ**

Vice Presidente

**DIRLEI GONÇALVES**

2º Secretário

**MILTON BURLIM**

Presidente

**MARIA ESMERALDA N. MARTINS**

1ª Secretária



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 32

Proc. 1379

Presidente

Câmara Municipal de Assis

LEI Nº 3.882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número 2377 Data 28/12/99

Horário 11:00

Responsável

**Declara de Utilidade Pública à Associação  
"Kakushi Karatê Do" de Assis.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2350, de 30 de agosto de 1985, à Associação "Kakushi Karatê Do" de Assis, Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 549, em 07 de Dezembro de 1993, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, sediada na Rua Vicente Negri nº 36, na Vila Operária - Assis/SP - CGC nº 68.165.455/0001-09 - de Atividades Desportivas, com Estatutos Sociais apontado sob nº 11942 do Protocolo A nº 03, fls. 064 e registrado sob nº 549 do Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1999.*

*Romeu José Bolfarini*  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
Prefeito Municipal de Assis

*João Carlos Gonçalves Filho*  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

*Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,  
em 27 de dezembro de 1.999.*

*João Carlos Gonçalves Filho*  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**ASSIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 João Carlos Gonçalves Filho  
 Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI Nº 382, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999**  
 Declara de Utilidade Pública a Associação "Kakuhl Karnd Do" de Assis.

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 235, de 30 de agosto de 1985, a Associação "Kakuhl Karnd Do" de Assis, entidade sem fins lucrativos, inscrita pelo Escritório Público lotado no Centro de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 549, em 07 de Dezembro de 1993, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, retida no Rua Vicente Negro nº 36, na Vila Operária - Assis/SP - CGC nº 06.165.455/0001-09 - de Atividades Desportivas, com Estatuto Social aprovado sob nº 11942 do Protocolo A nº 03, fls. 064 e registrado sob nº 549 do Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1999.  
 Romeu José Bolarini  
 Prefeito Municipal de Assis

João Carlos Gonçalves Filho  
 Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Diário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 27 de dezembro de 1999.  
 João Carlos Gonçalves Filho  
 Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1999

VOZ DA TERRA

Fis. nº 33  
 Proc. 150/95  
 Presidente